

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº405 /2026**

**Laguna Carapã /MS, 09 de julho de 2026.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 80/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 80/2026**, O Objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS

|                                            |                                                 |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | SRª ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (TITULAR) |
|                                            | SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (SUPLENTE)          |

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge :** 2FB30AA8B524FF139A8C6FD73C33B5A75D0B4064

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte-Fiscal (Titular) ; Edina Terezinha Kunzler – Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA